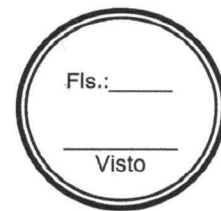




Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA OBRIGACIONAL

PROCESSO 20/19. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEITURA,
RECORTES E ENVIO ELETRÔNICO DAS
PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E OUTROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM - Estado de São Paulo, estabelecida no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Centro, CEP 18.110-105, Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.333.624/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. CIRINEU BARBOSA, nomeado conforme consta no Ato nº 9, de 13 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 181, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA - ME, com inscrição no CNPJ 11.414.843/0001-50, localizada na Rua Ary Barroso, 82, CEP 82.540-000, Boa Vista, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Claudio Luis Hoogevoonink, sócio proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 20/19, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/08/2022, bem como a inclusão de cláusula obrigacional pertinente à proteção de dados pessoais, em consonância com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2024 a 23/08/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

3.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham

Endereço: Boulevard Antônio Festa, 88, Centro, Votorantim/SP - CEP 18.110-105.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.

Fone: 15- 3353.7300



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: _____

Visto _____

acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro para prorrogação do prazo de vigência do Contrato, consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no jornal "MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim".

Votorantim, 06 de agosto de 2024.



CIRINEU BARBOSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

CLAUDIO LUIS
HOOGEVOONINK:56701462
987

Assinado de forma digital por
CLAUDIO LUIS
HOOGEVOONINK: [REDACTED]
Dados: 2024.08.06 17:57:59 -03'00'

CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK
Representante Legal

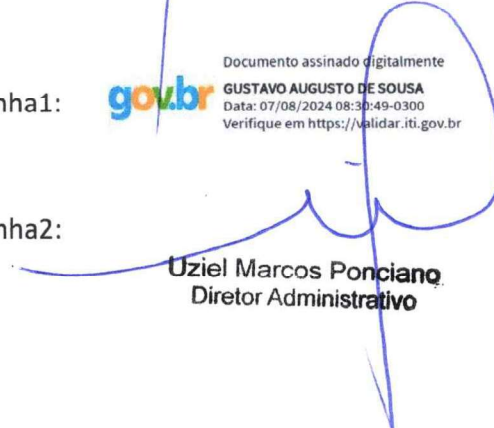
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS

Testemunha1:



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUSA
Data: 07/08/2024 08:30:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha2:


Uziel Marcos Ponciano
Diretor Administrativo

Endereço: Boulevard Antônio Festa, 88, Centro, Votorantim/SP - CEP 18.110-105.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.

Fone: 15- 3353.7300